



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ME/EPP/MEI

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 128/2020, de 19/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **05/10/2020 às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO Por lote**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 05/10/2020**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 05/10/2020**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

1.5 – Com cota de exclusividade de Microempresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR LOTE**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48(Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 05/10/2020> (dois dias de outubro de 2020)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR Por lote.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Por lote** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	1750	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	5180	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 128/2020;
- b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 18/09/2020

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - MERCEDES ATRON 2729 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31558	ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729 ALAVANCA DE CAMBIO ATRON 2729	1,00	UND	223,14	223,14
2	31559	ALAVANCA TRAVA CABINE ATRON 2729	1,00	UND	114,76	114,76
3	31560	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	1,00	UND	233,34	233,34
4	31561	ALGEMA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	1,00	UND	353,55	353,55
5	31562	AMORTECEDOR DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	511,13	511,13
6	31563	AMORTECEDOR SUSP. T. CABINE ATRON 2729	1,00	UND	360,86	360,86
7	31564	ARRUELA CAIXA SATELITE ATRON 2729	1,00	UND	175,27	175,27
8	31565	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ATRON 2729	1,00	UND	485,67	485,67
9	31566	BARRA DIREÇÃO ATRON 2729	1,00	UND	1.333,28	1.333,28

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10	31568	BATERIA 150AH ATRON 2729	1,00	UND	1.250,95	1.250,95
11	31567	BETETNTE ESTABILIZADORA DIAN. ATRON 2729	1,00	UND	138,24	138,24
12	31569	BICO INJETOR ATRON 2729	1,00	UND	521,20	521,20
13	31570	BOBINA DE CAMPO ATRON 2729	1,00	UND	274,39	274,39
14	31571	BOMBA INJETORA COMPLETA ATRON 2729	1,00	UND	10.244,98	10.244,98
15	31572	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA ATRON 2729	1,00	UND	114,66	114,66
16	31574	BUCHA FEIXE MOLA BORRACHA ATRON 2729	1,00	UND	65,63	65,63
17	31573	BUCHA MOLA TRASEIRA ATRON 2729	1,00	UND	127,70	127,70
18	31575	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA CABINE ATRON 2729	1,00	UND	124,89	124,89
19	31576	CANO DE BICO ATRON 2729	1,00	UND	140,54	140,54
20	31577	CATRACA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	499,65	499,65
21	31578	CATRACA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	485,26	485,26
22	31579	CILINDRO FREIO RODA DIANT. ATRON 2729	1,00	UND	475,55	475,55
23	31580	CILINDRO MESTRE FREIO ATRON 2729	1,00	UND	510,40	510,40
24	31581	COMANDO DE VALVULA ATRON 2729	1,00	UND	1.252,24	1.252,24
25	31582	COROA E PINHÃO ATRON 2729	1,00	JG	6.121,00	6.121,00
26	31583	CRUZETA CARDÃ ATRON 2729	1,00	UND	499,29	499,29
27	31584	DOBRADIÇA CABINA ATRON 2729	1,00	UND	128,23	128,23
28	31585	EMBUCHAMNET EIXO DIANT. ATRON 2729	1,00	JG	683,26	683,26
29	31586	ESPELHO RETROVISOR ATRON 2729	1,00	UND	173,88	173,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

30	31587	ESTATOR ATRON 2729	1,00	UND	244,93	244,93
31	31588	FAROL ATRON 2729	1,00	UND	328,52	328,52
32	31589	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	128,32	128,32
33	31590	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	151,16	151,16
34	31591	GRAMPO MOLA DIANTEIRA ATRON 2729	1,00	UND	82,41	82,41
35	31592	GRAMPO MOLA TRASEIRA ATRON 2729	1,00	UND	114,66	114,66
36	31593	HELICE RADIADOR ATRON 2729	1,00	UND	1.030,71	1.030,71
37	31594	INDUZIDO MOTOR PARTIDO ATRON 2729	1,00	UND	531,97	531,97
38	31595	JOGO BRONZINA BIELA ATRON 2729	1,00	JG	323,42	323,42
39	31596	JOGO BRONZINA MANCIAL ATRON 2729	1,00	JG	683,26	683,26
40	31597	JOGO JUNTA MOTOR ATRON 2729	1,00	JG	998,46	998,46
41	31598	JUNTA CARACA EIXO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	104,23	104,23
42	31619	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	39,54	39,54
43	31599	LANTERNA PISCA DIANTEIRA ATRON 2729	1,00	UND	140,54	140,54
44	31600	LONA FREIO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	JG	336,69	336,69
45	31601	LONA FREIO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	JG	419,84	419,84
46	31602	LUVA CARDÃ ATRON 2729	1,00	UND	706,13	706,13
47	31604	MANGEIRA RADIADOR SUOERIOR ATRON 2729	1,00	UND	266,70	266,70
48	31603	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ATRON 2729	1,00	UND	328,22	328,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

49	31605	MAQUINA VIDRO PORTA DIANT ATRON 2729	1,00	UND	244,94	244,94
50	31606	MOLAS DE MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	519,58	519,58
51	31607	MOLAS DE MOLEJO TRAZ ATRON 2729	1,00	UND	603,99	603,99
52	31608	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	59,37	59,37
53	31609	PINO MOLEJO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	68,73	68,73
54	31610	PINO MOLEJO TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	68,73	68,73
55	31611	PLACA DE DIODO ATRON 2729	1,00	UND	288,99	288,99
56	31612	POCA CUBO RODA TRASEIRO ATRON 2729	1,00	UND	92,75	92,75
57	31613	PORCA DA RODA ATRON 2729	1,00	UND	23,76	23,76
58	31614	RADIADOR ATRON 2729	1,00	UND	3.968,52	3.968,52
59	31615	RESERVATORIO AGUA RADIADOR ATRON 2729	1,00	UND	604,07	604,07
60	31616	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ATRON 2729	1,00	UND	128,32	128,32
61	31617	RETENTOR CUBO TRASEIRO INT/EXT ATRON 2729	1,00	UND	129,15	129,15
62	31618	ROLAMENTO CARDÃ ATRON 2729	1,00	UND	379,08	379,08
TOTAL						41.762,63
Lote: 2 - FORD F-11000 ANO 90/90- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7137	AMORTECEDOR DIANTEIRO F11000	1,00	UND	429,54	429,54
2	7138	AMORTECEDOR TRASEIRO F11000	1,00	UND	503,93	503,93
3	31620	ANLE MOTOR F11000	1,00	UND	143,98	143,98
4	7140	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F11000	1,00	UND	957,47	957,47
5	7141	BARRA DIREÇÃO	1,00	UND	821,89	821,89

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		LATERAL F11000				
6	7142	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F11000	1,00	UND	391,15	391,15
7	7143	BOMBA D'AGUA F11000	1,00	UND	311,96	311,96
8	7145	BRONZINA BIELA F11000	1,00	JG	55,19	55,19
9	7146	BRONZINA MANCAL F11000	1,00	UND	105,59	105,59
10	7147	BUCHA AMORTECEDOR F11000	1,00	UND	25,20	25,20
11	7148	BUCHA BIELA F11000	1,00	UND	43,19	43,19
12	7149	BUCHA COMANDO F11000	1,00	JG	67,19	67,19
13	7150	BUCHA FEIXE DE MOLA F11000	1,00	UND	50,39	50,39
14	7151	BUJÃO CARTER F11000	1,00	UND	50,39	50,39
15	7152	CABEÇOTE COMPRAR F11000	1,00	UND	748,70	748,70
16	7153	CABO AFOGADOR F11000	1,00	UND	77,99	77,99
17	7155	CAIXA SATELITE VAZIA F11000	1,00	UND	1.703,76	1.703,76
18	7156	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F11000	1,00	UND	77,99	77,99
19	7157	CARÇAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F11000	1,00	UND	1.435,00	1.435,00
20	7159	COMANDO DE VALVULA F11000	1,00	UND	883,08	883,08
21	7160	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F11000	1,00	UND	1.244,23	1.244,23
22	7161	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F11000	1,00	UND	1.067,85	1.067,85
23	7162	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F11000	1,00	UND	1.043,86	1.043,86
24	7163	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL F11000	1,00	UND	1.703,76	1.703,76
25	7164	CORREIA ALTERNADOR F11000	1,00	UND	45,60	45,60
26	7165	CORREIA DIR HIDRAULICA F11000	1,00	UND	32,39	32,39
27	7166	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	1,00	UND	107,99	107,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

28	7167	COXIM TRASEIRA MOTOR F11000	1,00	UND	110,38	110,38
29	7168	CREMALHEIRA F11000	1,00	UND	379,15	379,15
30	7169	CRUZETA CARDAN F11000	1,00	UND	137,98	137,98
31	7173	CUICA FREIO DUPLO F11000	1,00	UND	293,96	293,96
32	7174	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F11000	1,00	UND	38,39	38,39
33	7175	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F11000	1,00	UND	40,80	40,80
34	7176	DISCO EMBREAGEM F11000	1,00	UND	1.022,26	1.022,26
35	7177	EIXO PILOTO F11000	1,00	UND	995,86	995,86
36	7178	EIXO PRIMARIO F11000	1,00	UND	1.037,86	1.037,86
37	7179	EIXO SECUNDARIO F11000	1,00	UND	1.077,45	1.077,45
38	7180	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F11000	1,00	UND	383,95	383,95
39	7181	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F11000	1,00	UND	357,55	357,55
40	7182	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F11000	1,00	UND	321,56	321,56
41	7183	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F11000	1,00	UND	43,19	43,19
42	7184	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F11000	1,00	UND	93,59	93,59
43	7185	GARFO CAMBIO 2/3 F11000	1,00	UND	453,54	453,54
44	7186	GARFO CAMBIO 4/5 F11000	1,00	UND	497,93	497,93
45	7187	GARFO CAMBIO RÉ F11000	1,00	UND	489,53	489,53
46	7188	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F11000	1,00	UND	50,39	50,39
47	7189	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F11000	1,00	UND	57,59	57,59
48	7190	HELICE RADIADOR F11000	1,00	UND	237,57	237,57
49	7191	JG ARRUELA CX SATELITE F11000	1,00	UND	143,98	143,98
50	7192	JG JUNTA CAMBIO F11000	1,00	UND	38,39	38,39
51	7193	JG JUNTA MOTOR	1,00	UND	441,54	441,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		F11000				
52	7194	JG KITS MOTOR F11000	1,00	UND	391,15	391,15
53	7195	JUNTA CABEÇOTE F11000	1,00	UND	64,79	64,79
54	7196	JUNTA CARTER F11000	1,00	UND	71,99	71,99
55	7197	JUNTA TAMPA VALVULA F11000	1,00	UND	25,20	25,20
56	7198	KIT EMBREAGEM F11000	1,00	UND	1.578,98	1.578,98
57	7199	LONA FREIO (JOGO) F11000	1,00	JG	259,16	259,16
58	7200	LUVA CARDAN COM ORELHA F11000	1,00	UND	329,95	329,95
59	7201	LUVA DESLIZANTE CARDAN F11000	1,00	UND	316,76	316,76
60	7202	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F11000	1,00	MT	127,18	127,18
61	7203	MANGUEIRA FILTRO AR F11000	1,00	MT	197,97	197,97
62	7204	MANGUEIRA LONADA 9MM F11000	1,00	MT	21,60	21,60
63	7205	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F11000	1,00	UND	107,99	107,99
64	7206	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F11000	1,00	UND	101,99	101,99
65	7207	MOLA ACELERADOR F11000	1,00	UND	19,20	19,20
66	7208	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F11000	1,00	UND	100,79	100,79
67	7209	MOLA PATIN FREIO F11000	1,00	UND	31,20	31,20
68	7210	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F11000	1,00	UND	208,77	208,77
69	7211	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F11000	1,00	UND	201,57	201,57
70	7212	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F11000	1,00	UND	194,37	194,37
71	7213	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F11000	1,00	UND	184,78	184,78
72	7214	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F11000	1,00	UND	163,18	163,18
73	7215	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F11000	1,00	UND	143,98	143,98
74	7216	MOLA SUSPENSÃO	1,00	UND	218,37	218,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DIANTEIRA MESTRE F11000				
75	7217	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F11000	1,00	UND	321,56	321,56
76	7218	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F11000	1,00	UND	304,76	304,76
77	7219	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F11000	1,00	UND	286,76	286,76
78	7220	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F11000	1,00	UND	272,36	272,36
79	7221	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F11000	1,00	UND	256,77	256,77
80	7222	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F11000	1,00	UND	237,57	237,57
81	7223	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F11000	1,00	UND	326,35	326,35
82	7224	PALHETA LIMPADOR F11000	1,00	UND	67,19	67,19
83	7225	PARAFUSO RODA F11000	1,00	UND	45,60	45,60
84	7226	PATIM FREIO F11000	1,00	UND	221,97	221,97
85	7227	PINO CENTRO F11000	1,00	UND	21,60	21,60
86	7228	PINO MOLEJO DIANTEIRO F11000	1,00	UND	28,80	28,80
87	7229	PINO MOLEJO TRASEIRO F11000	1,00	UND	38,39	38,39
88	7230	PINO PATIN F11000	1,00	UND	30,00	30,00
89	7231	PLATO EMBREAGEM F11000	1,00	UND	916,67	916,67
90	7232	PONTA EIXO F11000	1,00	UND	940,67	940,67
91	7233	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F11000	1,00	UND	281,96	281,96
92	7234	PORCA CARÇAÇA (CUBO) F11000	1,00	UND	69,59	69,59
93	7235	PORCA EIXO ENT CAMBIO F11000	1,00	UND	24,00	24,00
94	7236	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F11000	1,00	UND	38,39	38,39
95	7237	PORCA PINHÃO F11000	1,00	UND	62,39	62,39
96	7238	PORCA RODA ARRUELADA F11000	1,00	UND	27,60	27,60
97	7239	RADIADOR F11000	1,00	UND	1.757,76	1.757,76
98	7240	REGULADOR PRESSÃO AR F11000	1,00	UND	283,16	283,16
99	7241	REGULAGEM FREIO F11000	1,00	UND	191,97	191,97
100	7242	REPARO BOMBA ALIMENTADORA	1,00	UND	50,39	50,39

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		COMBUSTIVEL F11000				
101	7243	REPARO BOMBA D'AGUA F11000	1,00	UND	277,16	277,16
102	7244	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F11000	1,00	UND	289,16	289,16
103	7245	REPARO CAIXA DIREÇÃO F11000	1,00	UND	424,74	424,74
104	7246	REPARO REG PRESSÃO AR F11000	1,00	UND	103,19	103,19
105	7247	RETENTOR FLANGE CAMBIO F11000	1,00	UND	55,19	55,19
106	7248	RETENTOR PILOTO CAMBIO F11000	1,00	UND	50,39	50,39
107	7249	RETENTOR PINHÃO F11000	1,00	UND	55,19	55,19
108	7250	RETENTOR RODA DIANTEIRA F11000	1,00	UND	45,60	45,60
109	7251	RETENTOR RODA TRASEIRA F11000	1,00	UND	71,99	71,99
110	7252	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F11000	1,00	UND	158,38	158,38
111	7253	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F11000	1,00	UND	196,77	196,77
112	7254	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F11000	1,00	UND	237,57	237,57
103	7255	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F11000	1,00	UND	333,56	333,56
114	7256	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F11000	1,00	UND	275,96	275,96
115	7257	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F11000	1,00	UND	356,35	356,35
116	7263	ROLAMENTO PINHAO F11000	1,00	UND	475,13	475,13
117	7264	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F11000	1,00	UND	196,77	196,77
118	7265	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F11000	1,00	UND	211,17	211,17
119	7266	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F11000	1,00	UND	316,76	316,76
120	7267	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F11000	1,00	UND	357,55	357,55
121	7268	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO	1,00	UND	187,17	187,17

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		F11000				
122	7381	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	1,00	UND	187,17	187,17
123	7382	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 11000	1,00	UND	182,37	182,37
124	7383	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 11000	1,00	UND	223,17	223,17
125	7384	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 11000	1,00	UND	602,32	602,32
126	7385	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 11000	1,00	UND	623,91	623,91
127	7386	TAMPA RADIADOR F 11000	1,00	UND	24,00	24,00
128	7387	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 11000	1,00	UND	869,88	869,88
129	7388	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 11000	1,00	UND	117,59	117,59
130	7389	TRAVA ARANHA F 11000	1,00	UND	21,60	21,60
131	7390	TRAVA PINO MOLEJO F 11000	1,00	UND	14,40	14,40
132	7391	TUCHO MOTOR F 11000	1,00	UND	16,80	16,80
133	7392	VALVULA ADMISSAO F 11000	1,00	UND	40,80	40,80
134	7393	VALVULA ESCAPE F 11000	1,00	UND	46,79	46,79
135	7394	VARETA NIVEL OLEO F 11000	1,00	UND	62,39	62,39
136	7395	VARETA VALVULA F 11000	1,00	UND	33,60	33,60
137	7396	VIRABREQUIM F 11000	1,00	UND	4.775,34	4.775,34

TOTAL

47.556,68

Lote: 3 - FORD F14000 ANO 78- **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7397	AMORTECEDOR DIANTEIRO F14000	1,00	UND	444,47	444,47
2	7398	AMORTECEDOR TRASEIRO F14000	1,00	UND	527,93	527,93
3	7399	ANEL MOTOR F14000	1,00	UND	151,18	151,18
4	7400	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F14000	1,00	UND	1.005,46	1.005,46
5	7401	BARRA DIREÇÃO	1,00	UND	863,88	863,88

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		LATERAL F14000				
6	7402	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F14000	1,00	UND	411,54	411,54
7	7403	BOMBA D'AGUA F14000	1,00	UND	327,56	327,56
8	7404	BOMBA DIR. HIDRAULICA F14000	1,00	UND	2.039,72	2.039,72
9	7405	BRONZINA BIELA F14000	1,00	JG	58,79	58,79
10	7406	BRONZINA MANCAL F14000	1,00	UND	111,59	111,59
11	7407	BUCHA AMORTECEDOR F14000	1,00	UND	26,40	26,40
12	7408	BUCHA BIELA F14000	1,00	UND	45,60	45,60
13	7409	BUCHA COMANDO F14000	1,00	JG	70,79	70,79
14	7410	BUCHA FEIXE DE MOLA F14000	1,00	UND	53,99	53,99
15	7411	BUJÃO CARTER F14000	1,00	UND	53,99	53,99
16	7412	CABEÇOTE COMPRAR F14000	1,00	UND	787,09	787,09
17	7413	CABO AFOGADOR F14000	1,00	UND	82,79	82,79
18	7414	CAIXA SATELITE COMPLETA F14000	1,00	UND	3.426,72	3.426,72
19	7415	CAIXA SATELITE VAZIA F14000	1,00	UND	1.787,75	1.787,75
20	7416	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F14000	1,00	UND	82,79	82,79
21	7417	CARÇAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F14000	1,00	UND	1.506,99	1.506,99
22	7418	CARTER MOTOR F14000	1,00	UND	856,68	856,68
23	7419	COMANDO DE VALVULA F14000	1,00	UND	927,47	927,47
24	7420	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F14000	1,00	UND	1.305,42	1.305,42
25	7421	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F14000	1,00	UND	1.121,84	1.121,84
26	7422	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F14000	1,00	UND	1.163,32	1.163,32
27	7423	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F14000	1,00	UND	1.787,75	1.787,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

28	7424	CORREIA ALTERNADOR F14000	1,00	UND	47,99	47,99
29	7425	CORREIA DIR HIDRAULICA F14000	1,00	UND	34,80	34,80
30	7166	COXIM DIANTEIRA MOTOR F11000	1,00	UND	1.131,44	1.131,44
31	7426	COXIM DIANTEIRA MOTOR F14000	1,00	UND	103,98	103,98
32	7427	COXIM TRASEIRA MOTOR F14000	1,00	UND	116,38	116,38
33	7428	CREMALHEIRA F14000	1,00	UND	398,34	398,34
34	7429	CRUZETA CARDAN F14000	1,00	UND	145,18	145,18
35	7430	CRUZETA DIFERENCIAL F14000	1,00	UND	261,57	261,57
36	7431	CUBO DIANTEIRO F14000	1,00	UND	982,66	982,66
37	7432	CUBO TRASEIRO F14000	1,00	UND	907,07	907,07
38	7433	CUICA FREIO DUPLO F14000	1,00	UND	309,56	309,56
39	7434	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F14000	1,00	UND	40,80	40,80
40	7435	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F14000	1,00	UND	43,19	43,19
41	7436	DISCO EMBREAGEM F14000	1,00	UND	1.073,85	1.073,85
42	7437	EIXO PILOTO F14000	1,00	UND	1.046,25	1.046,25
43	7438	EIXO PRIMARIO F14000	1,00	UND	1.090,65	1.090,65
44	7440	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F14000	1,00	UND	403,14	403,14
45	13701	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F14000	1,00	UND	375,55	375,55
46	7442	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F14000	1,00	UND	338,35	338,35
47	7443	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F14000	1,00	UND	45,60	45,60
48	7444	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F14000	1,00	UND	98,39	98,39
49	7445	GARFO CAMBIO 2/3 F14000	1,00	UND	476,33	476,33
50	7446	GARFO CAMBIO 4/5 F14000	1,00	UND	523,13	523,13
51	7447	GARFO CAMBIO RÉ	1,00	UND	514,73	514,73

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		F14000				
52	7448	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F14000	1,00	UND	52,79	52,79
53	7449	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F14000	1,00	UND	59,99	59,99
54	7450	HELICE RADIADOR F14000	1,00	UND	249,57	249,57
55	7451	JG ARRUELA CAIXA SATELITE F14000	1,00	UND	151,18	151,18
56	7452	JOGO JUNTA CAMBIO F14000	1,00	UND	40,80	40,80
57	7453	JOGO JUNTA MOTOR F14000	1,00	UND	464,33	464,33
58	7454	JOGO KITS MOTOR F14000	1,00	UND	411,54	411,54
59	7455	JUNTA CABEÇOTE F14000	1,00	UND	68,39	68,39
60	7456	JUNTA CARTER F14000	1,00	UND	75,59	75,59
61	7457	JUNTA TAMPA VALVULA F14000	1,00	UND	26,40	26,40
62	7458	KIT EMBREAGEM F14000	1,00	UND	1.658,17	1.658,17
63	7459	LONA FREIO (JOGO) F14000	1,00	UND	272,36	272,36
64	7460	LUVA CARDAN COM ORELHA F14000	1,00	UND	346,75	346,75
65	7461	LUVA DESLIZANTE CARDAN F14000	1,00	UND	332,35	332,35
66	7462	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F14000	1,00	MT	134,38	134,38
67	7463	MANGUEIRA FILTRO AR F14000	1,00	MT	208,77	208,77
68	7464	MANGUEIRA LONADA 9 MM F14000	1,00	MT	22,80	22,80
69	31621	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F14000	1,00	UND	103,98	103,98
70	7466	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F14000	1,00	UND	107,99	107,99
71	7467	MOLA ACELERADOR F14000	1,00	UND	20,40	20,40
72	7468	MOLA CUICA ESTACIONARIA F14000	1,00	UND	105,59	105,59
73	7469	MOLA PATIN FREIO F14000	1,00	UND	33,60	33,60
74	7470	MOLA SUSPENSÃO	1,00	UND	219,57	219,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DIANTEIRA 2ª F14000				
75	7471	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F14000	1,00	UND	212,37	212,37
76	7472	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F14000	1,00	UND	203,97	203,97
77	7473	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F14000	1,00	UND	194,37	194,37
78	7474	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F14000	1,00	UND	171,58	171,58
79	7475	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F14000	1,00	UND	151,18	151,18
80	7476	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F14000	1,00	UND	230,37	230,37
81	7477	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F14000	1,00	UND	338,35	338,35
82	7478	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F14000	1,00	UND	320,35	320,35
83	7479	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F14000	1,00	UND	301,16	301,16
84	7480	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F14000	1,00	UND	286,76	286,76
85	7481	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F14000	1,00	UND	269,96	269,96
86	7482	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F14000	1,00	UND	249,57	249,57
87	7483	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F14000	1,00	UND	343,15	343,15
88	7484	PALHETA LIMPADOR F14000	1,00	UND	70,79	70,79
89	7485	PARAFUSO RODA F14000	1,00	UND	47,99	47,99
90	7486	PATIN FREIO F14000	1,00	UND	233,97	233,97
91	7487	PINO CENTRO F14000	1,00	UND	22,80	22,80
92	7488	PINO MOLEJO DIANTEIRO F14000	1,00	UND	31,20	31,20
93	7489	PINO MOLEJO TRASEIRO F14000	1,00	UND	40,80	40,80
94	7490	PINO PATIN F14000	1,00	UND	32,39	32,39
95	7491	PLATO EMBREAGEM F14000	1,00	UND	963,47	963,47
96	7492	PONTA EIXO F14000	1,00	UND	988,66	988,66
97	7493	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F14000	1,00	UND	296,36	296,36
98	7494	PORACA CARÇAÇA (CUBO) F 140000	1,00	UND	73,19	73,19
99	7495	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 140000	1,00	UND	25,20	25,20
100	7496	PORCA MANGA EIXO	1,00	UND	40,80	40,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		CUBO DIANT F 140000				
101	7497	PORCA PINHAO F 140000	1,00	UND	65,99	65,99
102	7498	PORCA RODA ARRUELADA F 140000	1,00	UND	30,00	30,00
103	7499	RADIADOR F 140000	1,00	UND	1.846,54	1.846,54
104	7500	REGULADOR PRESSAO AR F 140000	1,00	UND	297,56	297,56
105	7501	REGULAGEM FREIO F 140000	1,00	UND	201,57	201,57
106	7502	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F 140000	1,00	UND	52,79	52,79
107	7503	REPARO BOMBA D'AGUA F 140000	1,00	UND	291,56	291,56
108	7504	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 140000	1,00	UND	303,56	303,56
109	7505	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 140000	1,00	UND	446,34	446,34
110	7506	REPARO REG PRESSAO AR F 140000	1,00	UND	109,18	109,18
111	7507	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 140000	1,00	UND	58,79	58,79
112	7508	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 140000	1,00	UND	53,99	53,99
103	7509	RETENTOR PINHAO F 140000	1,00	UND	58,79	58,79
114	7510	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 140000	1,00	UND	47,99	47,99
115	7511	RETENTOR RODA TRASEIRA F 140000	1,00	UND	75,59	75,59
116	7512	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 140000	1,00	UND	166,78	166,78
117	7513	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 140000	1,00	UND	207,57	207,57
118	7514	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 140000	1,00	UND	249,57	249,57
119	7515	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 140000	1,00	UND	350,35	350,35
120	7516	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 140000	1,00	UND	290,36	290,36
121	7517	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 140000	1,00	UND	541,01	541,01
122	7518	ROLAMENTO PINHAO	1,00	UND	499,13	499,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		F 140000				
123	7519	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 140000	1,00	UND	207,57	207,57
124	7520	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 140000	1,00	UND	221,97	221,97
125	7521	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 140000	1,00	UND	332,35	332,35
126	7522	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 140000	1,00	UND	363,55	363,55
127	7523	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	1,00	UND	196,77	196,77
128	7524	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	1,00	UND	196,77	196,77
129	7525	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 140000	1,00	UND	191,97	191,97
130	7526	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 140000	1,00	UND	235,17	235,17
131	7527	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 140000	1,00	UND	633,51	633,51
132	7528	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 140000	1,00	UND	655,11	655,11
133	7529	TAMPA RADIADOR F 140000	1,00	UND	25,20	25,20
134	7530	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 140000	1,00	UND	914,27	914,27
135	7531	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 140000	1,00	UND	123,58	123,58
136	7532	TRAVA ARANHA F 140000	1,00	UND	22,80	22,80
137	7533	TRAVA PINO MOLEJO F 140000	1,00	UND	15,60	15,60
138	7534	TUCHO MOTOR F 140000	1,00	UND	18,00	18,00
139	7535	VALVULA ADMISSAO F 140000	1,00	UND	43,19	43,19
140	7536	VALVULA ESCAPE F 140000	1,00	UND	49,19	49,19
141	7537	VARETA NIVEL OLEO F 140000	1,00	UND	65,99	65,99
142	7538	VARETA VALVULA F 140000	1,00	UND	36,00	36,00
143	7539	VIRABREQUIM F 140000	1,00	UND	5.014,10	5.014,10

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

TOTAL						58.674,15
Lote: 4 - MB 1513 ANO 80- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7540	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1513	1,00	UND	38,39	38,39
2	7541	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	413,94	413,94
3	7542	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	410,34	410,34
4	7543	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	76,79	76,79
5	7544	ANEL COMPRESSOR 77 MM MB 1513	1,00	UND	69,59	69,59
6	7545	ANEL MOTOR OM 352 3 CAN MB 1513	1,00	JOGO	743,90	743,90
7	7546	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-G6 MB 1513	1,00	UND	117,59	117,59
8	7547	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 1513	1,00	JOGO	98,39	98,39
9	7548	ARRUELA CUBO MB 1513	1,00	UND	22,80	22,80
10	7549	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1513	1,00	UND	1.000,66	1.000,66
11	7550	BARRA DIREÇÃO LATERAL MB 1513	1,00	UND	375,55	375,55
12	7551	BICO INJETOR MB 1513	1,00	UND	122,38	122,38
13	7552	BIELA MOTOR MB 1513	1,00	UND	255,57	255,57
14	7553	BLOCO MOTOR MB 1513	1,00	UND	5.240,87	5.240,87
15	7554	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL MB 1513	1,00	UND	57,59	57,59
16	7555	BOMBA D'AGUA MB 1513	1,00	UND	449,94	449,94
17	7556	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1513	1,00	UND	1.746,96	1.746,96
18	7557	BOMBA OLEO OM 352 MB 1513	1,00	UND	771,49	771,49
19	7558	BRAÇO PITMAN MB 1513	1,00	UND	769,09	769,09
20	7559	BRONZE DIFERENCIAL MB	1,00	UND	24,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1513				
21	7560	BRONZINA BIELA MB 1513	1,00	JOG O	316,76	316,76
22	7561	BRONZINA MANCAL MB 1513	1,00	JOG O	379,15	379,15
23	7562	BUCHA AMORTECEDOR MB 1513	1,00	UND	19,20	19,20
24	7563	BUCHA BIELA MB 1513	1,00	UND	21,60	21,60
25	7564	BUCHA COMANDO MB 1513	1,00	JG	112,79	112,79
26	7565	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1513	1,00	UND	31,20	31,20
27	7566	BUJAO CARTER MB 1513	1,00	UND	30,00	30,00
28	7567	CABEÇOTE COMPR AR 77 MM MB 1513	1,00	UND	232,77	232,77
29	7568	CABEÇOTE MOTOR MB 1513	1,00	UND	2.330,08	2.330,08
30	7569	CABO AFOGADOR MB 1513	1,00	UND	57,59	57,59
31	7570	CABO VELOCIMETRO MB 1513	1,00	UND	64,79	64,79
32	7571	CACHORRETE CAMBIO G3-G6 MB 1513	1,00	UND	81,59	81,59
33	7572	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1513	1,00	UND	1.636,57	1.636,57
34	7573	CAIXA SATELITE VAZIA MB 1513	1,00	UND	1.024,66	1.024,66
35	7574	CAMISA COMPR AR 77 MM MB 1513	1,00	UND	196,77	196,77
36	7575	CANO BICO MB 1513	1,00	UND	81,59	81,59
37	7576	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1513	1,00	UND	40,80	40,80
38	7577	CANO FREIO DIANTEIRO LE MB 1513	1,00	UND	33,60	33,60
39	7578	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1513	1,00	UND	38,39	38,39
40	7579	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1513	1,00	UND	31,20	31,20
41	7580	CARÇAÇA CAMBIO (CASCO) MB 1513	1,00	UND	821,89	821,89
42	7581	CARÇAÇA EMBREGEM	1,00	UND	1.181,84	1.181,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		(CARCONA) MB 1513				
43	7582	CARRETEL 2ª/3ª MB 1513	1,00	UND	587,92	587,92
44	7583	CARTER MOTOR MB 1513	1,00	UND	551,92	551,92
45	7584	CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	1,00	UND	441,54	441,54
46	7585	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB 1513	1,00	UND	371,95	371,95
47	7586	CILINDRO RODA 2 PL MB 1513	1,00	UND	148,78	148,78
48	7587	COMANDO DE VALVULA MB 1513	1,00	UND	1.166,24	1.166,24
49	7590	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1513	1,00	UND	745,10	745,10
50	7591	COROA E PINHAO DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	1.175,84	1.175,84
51	7592	CORREIA ALTERNADOR MB 1513	1,00	UND	69,59	69,59
52	7593	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1513	1,00	UND	43,19	43,19
53	7594	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1513	1,00	UND	170,38	170,38
54	7595	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1513	1,00	UND	196,77	196,77
55	7596	CREMALHEIRA MB 1513	1,00	UND	391,15	391,15
56	7597	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1513	1,00	UND	143,98	143,98
57	7598	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1513	1,00	UND	196,77	196,77
58	7599	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	275,96	275,96
59	7600	CUBO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	499,13	499,13
60	7601	CUBO SINCRONIZADOR 1ª/2ª MB 1513	1,00	UND	704,30	704,30
61	7602	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1513	1,00	UND	551,92	551,92
62	7603	CUBO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	813,49	813,49
63	7604	DISCO EMBREAGEM MB 1513	1,00	UND	717,50	717,50
64	7605	EIXO PILOTO G3-G6	1,00	UND	770,29	770,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		MB 1513				
65	7606	EIXO PRIMARIO G3-G6 MB 1513	1,00	UND	979,06	979,06
66	7607	EIXO SECUNDARIO G3-G6 MB 1513	1,00	UND	1.142,24	1.142,24
67	7608	ENGRENAGEM 1ª G3-G6 MB 1513	1,00	UND	557,92	557,92
68	7609	ENGRENAGEM 2ª G3-G6 MB 1513	1,00	UND	574,72	574,72
69	7610	ENGRENAGEM 3ª G3-G6 MB 1513	1,00	UND	416,34	416,34
70	7611	ENGRENAGEM 4ª SUP G3-G6 MB 1513	1,00	UND	350,35	350,35
71	7612	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-G6 MB 1513	1,00	UND	386,35	386,35
72	7613	ENGRENAGEM RE GRANDE G3-G6 MB 1513	1,00	UND	411,54	411,54
73	7614	ENGRENAGEM RE PEQUENA G3-G6 MB 1513	1,00	UND	385,15	385,15
74	7615	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1513	1,00	UND	377,95	377,95
75	7616	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MB 1513	1,00	UND	201,57	201,57
76	7617	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1513	1,00	UND	167,98	167,98
77	7618	FILTRO AR MB 1513	1,00	UND	104,38	104,38
78	7619	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1513	1,00	UND	19,20	19,20
79	7620	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1513	1,00	UND	22,80	22,80
80	7621	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	131,98	131,98
81	7622	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA MB 1513	1,00	UND	167,98	167,98
82	7623	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	87,59	87,59
83	7624	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	45,60	45,60
84	7625	GARFO CAMBIO 1ª G3-G6 MB 1513	1,00	UND	115,18	115,18
85	7626	GARFO CAMBIO 2/3 G3-G6 MB 1513	1,00	UND	143,98	143,98

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

86	7627	GARFO CAMBIO 4/5 G3-G6 MB 1513	1,00	UND	143,98	143,98
87	7628	GARFO EMBREAGEM MB 1513	1,00	UND	97,19	97,19
88	7629	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	49,19	49,19
89	7630	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	71,99	71,99
90	7631	HELICE RADIADOR MB 1513	1,00	UND	142,78	142,78
91	7632	JOGO JUNTA CAMBIO MB 1513	1,00	JOG O	19,20	19,20
92	7633	JOGO JUNTA MOTOR MB 1513	1,00	JOG O	266,36	266,36
93	7634	JOGO JUNTA TURBINA MB 1513	1,00	JOG O	21,60	21,60
94	7635	JOGO KITS MOTOR MB 1513	1,00	JG	1.865,74	1.865,74
95	7636	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1ª MB 1513	1,00	JG	87,59	87,59
96	7637	JUMELO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	87,59	87,59
97	7638	JUMELO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	94,79	94,79
98	7639	JUNTA CABEÇOTE MB 1513	1,00	UND	89,99	89,99
99	7640	JUNTA CARTER MB 1513	1,00	UND	26,40	26,40
100	7641	JUNTA TAMPA CUBO MB 1513	1,00	UND	6,00	6,00
101	7642	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	21,60	21,60
102	7643	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1513	1,00	UND	22,80	22,80
103	7644	KIT EMBREAGEM MB 1513	1,00	UND	1.463,80	1.463,80
104	7646	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	214,77	214,77
105	7647	LONA FREIO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	239,97	239,97
106	7648	LUVA CARDAN COM ORELHA MB 1513	1,00	UND	219,57	219,57
107	7649	LUVA CARDAN PARA SOLDAR MB 1513	1,00	UND	209,97	209,97
108	7650	LUVA DESLIZANTE CARDAN MB 1513	1,00	UND	215,97	215,97
109	7651	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO MB	1,00	UND	92,39	92,39

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1513				
110	7652	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1513	1,00	UND	82,79	82,79
111	7653	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1513	1,00	MT	12,00	12,00
112	7654	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1513	1,00	MT	34,80	34,80
103	7655	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1513	1,00	MT	36,00	36,00
114	7656	MOLA ACELERADOR MB 1513	1,00	UND	9,60	9,60
115	7657	MOLA PATIN FREIO MB 1513	1,00	UND	18,00	18,00
116	7658	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MB 1513	1,00	UND	409,14	409,14
117	7659	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1513	1,00	UND	409,14	409,14
118	7660	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MB 1513	1,00	UND	358,75	358,75
119	7661	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MB 1513	1,00	UND	311,96	311,96
120	7662	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1513	1,00	UND	259,16	259,16
121	7663	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1513	1,00	UND	247,17	247,17
122	7664	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1513	1,00	UND	452,34	452,34
123	7665	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1513	1,00	UND	422,34	422,34
124	7666	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MB 1513	1,00	UND	431,94	431,94
125	7667	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MB 1513	1,00	UND	404,34	404,34
126	7668	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1513	1,00	UND	386,35	386,35
127	7669	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MB 1513	1,00	UND	355,15	355,15
128	7670	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB	1,00	UND	322,76	322,76

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1513				
129	7671	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1513	1,00	UND	488,33	488,33
130	7672	PALHETA LIMPADOR MB 1513	1,00	UND	47,99	47,99
131	7673	PARAFUSO CARDAN 10MM MB 1513	1,00	UND	8,40	8,40
132	7674	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	21,60	21,60
133	7675	PARARUSO RODA MB 1513	1,00	UND	31,20	31,20
134	7676	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	153,58	153,58
135	7677	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	163,18	163,18
136	7678	PINO CENTRO MB 1513	1,00	UND	16,80	16,80
137	7679	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	24,00	24,00
138	7680	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	30,00	30,00
139	7681	PINO PATIM MB 1513	1,00	UND	20,40	20,40
140	7682	PLATO EMBREAGEM MB 1513	1,00	UND	814,69	814,69
141	7683	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1513	1,00	UND	609,52	609,52
142	7684	PONTA EIXO MB 1513	1,00	UND	551,92	551,92
143	7685	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN MB 1513	1,00	UND	197,97	197,97
144	7686	PORCA CARÇAÇA (CUBO) MB 1513	1,00	UND	26,40	26,40
145	7687	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1513	1,00	UND	43,19	43,19
146	7688	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	39,60	39,60
147	7689	PORCA PINHAO MB 1513	1,00	UND	34,80	34,80
148	7690	PORCA RODA ARRUELADA MB 1513	1,00	UND	15,60	15,60
149	7691	PURIFICADOR AR COMPLETO MB 1513	1,00	UND	401,94	401,94
150	7692	RADIADOR MB 1513	1,00	UND	1.626,97	1.626,97
151	7693	REGULADOR PRESSAO AR (VALVULA	1,00	UND	392,34	392,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DESCARGA) MB 1513				
152	7694	REGULAGEM FREIO MB 1513	1,00	UND	103,19	103,19
153	7695	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MB 1513	1,00	UND	39,60	39,60
154	7696	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1513	1,00	UND	205,17	205,17
155	7697	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1513	1,00	UND	82,79	82,79
156	7698	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1513	1,00	UND	377,95	377,95
157	7699	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1513	1,00	UND	206,37	206,37
158	7700	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO) MB 1513	1,00	UND	134,38	134,38
159	7701	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1513	1,00	UND	45,60	45,60
160	7702	REPARO REGULAGEM PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	1,00	UND	81,59	81,59
161	7703	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1513	1,00	UND	32,39	32,39
162	7704	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1513	1,00	UND	26,40	26,40
163	7705	RETENTOR PINHAO MB 1513	1,00	UND	37,19	37,19
164	7706	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1513	1,00	UND	28,80	28,80
165	7707	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1513	1,00	UND	31,20	31,20
166	7708	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1513	1,00	UND	248,36	248,36
167	7709	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MB 1513	1,00	UND	88,79	88,79
168	7710	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1513	1,00	UND	305,96	305,96
169	7711	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 1513	1,00	UND	307,16	307,16
170	7712	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE MB 1513	1,00	UND	281,96	281,96
171	7713	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1513	1,00	UND	161,98	161,98
172	7714	ROLAMENTO	1,00	UND	218,37	218,37

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		LATERAL CX SATELITE MB 1513				
173	7715	ROLAMENTO PINHAO MB 1513	1,00	UND	230,37	230,37
174	7716	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1513	1,00	UND	124,78	124,78
175	7717	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1513	1,00	UND	157,18	157,18
176	7718	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1513	1,00	UND	333,56	333,56
177	7719	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1513	1,00	UND	229,17	229,17
178	7720	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	154,78	154,78
179	7721	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	153,58	153,58
180	7722	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	160,78	160,78
181	7723	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	157,18	157,18
182	7724	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1513	1,00	UND	541,12	541,12
183	7725	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1513	1,00	UND	538,73	538,73
184	7726	TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	1,00	UND	81,59	81,59
185	7727	TAMPA OLEO MOTOR MB 1513	1,00	UND	19,20	19,20
186	7728	TAMPA RADIADOR MB 1513	1,00	UND	16,80	16,80
187	7729	TANQUE PLASTICO 210 LTS	1,00	UND	881,88	881,88
188	7731	TERMINAL ACELERADOR 6MM MB 1513	1,00	UND	21,95	21,95
189	7732	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1513	1,00	UND	34,96	34,96
190	7730	TERMINAL EMBREGEM MB 1513	1,00	UND	67,87	67,87
191	7733	TRAVA ARANHA MB 1513	1,00	UND	8,40	8,40
192	7734	TRAVA PINO MOLEJO	1,00	UND	12,00	12,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		MB 1513				
193	7735	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1513	1,00	UND	55,19	55,19
194	7736	TUCHO MOTOR MB 1513	1,00	UND	21,60	21,60
195	7737	VALVULA ADMISSAO MB 1513	1,00	UND	30,00	30,00
196	7738	VALVULA ESCAPE MB 1513	1,00	UND	37,19	37,19
197	7739	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1513	1,00	UND	382,75	382,75
198	7740	VARETA NIVEL OLEO MB 1513	1,00	UND	32,39	32,39
199	7741	VARETA VALVULA MB 1513	1,00	UND	22,80	22,80
200	7742	VIRABREQUIM MB 1513	1,00	UND	3.730,28	3.730,28
TOTAL						66.872,89
Lote: 5 - F12000 ANO 96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8275	AMORTECEDOR DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	429,54	429,54
2	8276	AMORTECEDOR TRASEIRO F 12000	1,00	UND	503,93	503,93
3	8277	ANEL MOTOR F 12000	1,00	UND	143,98	143,98
4	8278	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F 12000	1,00	UND	957,47	957,47
5	8279	BARRA DIREÇÃO LATERAL F 12000	1,00	UND	821,89	821,89
6	8280	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F 12000	1,00	UND	391,15	391,15
7	8281	BOMBA D'AGUA F 12000	1,00	UND	311,96	311,96
8	8282	BOMBA DIR HIDRAULICA F 12000	1,00	UND	2.243,82	2.243,82
9	8283	BRONZINA BIELA F 12000	1,00	UND	55,19	55,19
10	8284	BRONZINA MANCAL F 12000	1,00	UND	105,59	105,59
11	8285	BUCHA AMORTECEDOR F 12000	1,00	UND	25,20	25,20
12	8286	BUCHA BIELA F 12000	1,00	UND	43,19	43,19
13	8287	BUCHA COMANDO F 12000	1,00	JOGO	67,19	67,19

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

14	8288	BUCHA FEIXE DE MOLA F 12000	1,00	UND	50,39	50,39
15	8289	BUJÃO CARTER F 12000	1,00	UND	50,39	50,39
16	8290	CABEÇOTE COMPRAR F 12000	1,00	UND	748,70	748,70
17	8291	CABO AFOGADOR F 12000	1,00	UND	77,99	77,99
18	8292	CAIXA SATELITE COMPLETA F 12000	1,00	UND	2.137,80	2.137,80
19	8293	CAIXA SATELITE VAZIA F 12000	1,00	UND	1.703,76	1.703,76
20	8294	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F 12000	1,00	UND	77,99	77,99
21	8295	CARÇAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F 12000	1,00	UND	1.435,00	1.435,00
22	8296	CARTER MOTOR F 12000	1,00	UND	815,89	815,89
23	8297	COMANDO DE VALVULA F 12000	1,00	UND	883,08	883,08
24	8298	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F 12000	1,00	UND	1.244,23	1.244,23
25	8299	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F 12000	1,00	UND	1.067,85	1.067,85
26	8300	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F 12000	1,00	UND	1.043,86	1.043,86
27	8301	COROA E PINHAO DIFERENCIAL F 12000	1,00	UND	1.703,76	1.703,76
28	8302	CORREIA ALTERNADOR F 12000	1,00	UND	45,60	45,60
29	8303	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA F 12000	1,00	UND	32,39	32,39
30	8304	COXIM DIANTEIRA MOTOR F 12000	1,00	UND	107,99	107,99
31	8305	COXIM TRASEIRA MOTOR F 12000	1,00	UND	110,38	110,38
32	8306	CREMALHEIRA F 12000	1,00	UND	379,15	379,15
33	8307	CRUZETA CARDAN F 12000	1,00	UND	137,98	137,98
34	8308	CRUZETA DIFERENCIAL F 12000	1,00	UND	249,57	249,57
35	8309	CUBO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	935,87	935,87
36	8310	CUBO TRASEIRO F	1,00	UND	863,88	863,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		12000				
37	8311	CUICA FREIO DUPLO F 12000	1,00	UND	293,96	293,96
38	8312	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	38,39	38,39
39	8313	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F 12000	1,00	UND	40,80	40,80
40	8314	DISCO EMBREAGEM F 12000	1,00	UND	1.022,26	1.022,26
41	8315	EIXO PILOTO F 12000	1,00	UND	995,86	995,86
42	8316	EIXO PRIMARIO F 12000	1,00	UND	1.037,86	1.037,86
43	8317	EIXO SECUNDARIO F 12000	1,00	UND	1.077,45	1.077,45
44	8318	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	383,95	383,95
45	8319	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F 12000	2,00	UND	357,55	715,10
46	8320	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F 12000	1,00	UND	321,56	321,56
47	8321	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F 12000	1,00	UND	43,19	43,19
48	8322	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F 12000	1,00	UND	93,59	93,59
49	8323	GARFO CAMBIO 2/3 F 12000	1,00	UND	453,54	453,54
50	8324	GARFO CAMBIO 4/5 F 12000	1,00	UND	497,93	497,93
51	8325	GARFO CAMBIO RÉ F 12000	1,00	UND	489,53	489,53
52	8326	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F 12000	1,00	UND	52,21	52,21
53	8327	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F 12000	1,00	UND	57,59	57,59
54	8328	HELICE RADIADOR F 12000	1,00	UND	237,57	237,57
55	8329	JG ARRUELA CX SATELITE F 12000	1,00	UND	143,98	143,98
56	8330	JG JUNTA CAMBIO F 12000	1,00	UND	38,39	38,39
57	8331	JG JUNTA MOTOR F 12000	1,00	UND	441,54	441,54
58	8332	JG KITS MOTOR F 12000	1,00	UND	391,15	391,15
59	8333	JUNTA CABEÇOTE F 12000	1,00	UND	64,79	64,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		12000				
60	8334	JUNTA CARTER F 12000	1,00	UND	71,99	71,99
61	8335	JUNTA TAMPA VALVULA F 12000	1,00	UND	25,20	25,20
62	8336	KIT EMBREAGEM F 12000	1,00	UND	1.578,98	1.578,98
63	8337	LONA FREIO (JOGO) F 12000	1,00	UND	259,16	259,16
64	8338	LUVA CARDAN COM ORELHA F 12000	1,00	UND	329,95	329,95
65	8339	LUVA DESLIZANTE CARDAN F 12000	1,00	UND	316,76	316,76
66	8340	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F 12000	1,00	MT	127,18	127,18
67	8341	MANGUEIRA FILTRO AR F 12000	1,00	MT	197,97	197,97
68	8342	MANGUEIRA LONADA 9 MM F 12000	1,00	MT	21,60	21,60
69	8343	MANGUEIRA RADIADO INFERIOR F 12000	1,00	UND	107,99	107,99
70	8344	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F 12000	1,00	UND	101,99	101,99
71	8345	MOLA ACELERADOR F 12000	1,00	UND	19,20	19,20
72	8346	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F 12000	1,00	UND	100,79	100,79
73	8347	MOLA PATIN FREIO F 12000	1,00	UND	31,20	31,20
74	8348	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F 12000	1,00	UND	208,77	208,77
75	8349	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F 12000	1,00	UND	201,57	201,57
76	8350	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F 12000	1,00	UND	194,37	194,37
77	8351	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F 12000	1,00	UND	184,78	184,78
78	8352	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F 12000	1,00	UND	163,18	163,18
79	8353	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F 12000	1,00	UND	143,98	143,98
80	8354	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F	1,00	UND	114,04	114,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		12000				
81	8355	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª F 12000	1,00	UND	321,56	321,56
82	8356	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F 12000	1,00	UND	304,76	304,76
83	8357	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F 12000	1,00	UND	286,76	286,76
84	8358	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª F 12000	1,00	UND	272,36	272,36
85	8359	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F 12000	1,00	UND	256,77	256,77
86	8360	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F 12000	1,00	UND	237,57	237,57
87	8361	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F 12000	1,00	UND	326,35	326,35
88	8362	PALHETA LIMPADOR F 12000	1,00	UND	67,19	67,19
89	8363	PARAFUSO RODA F 12000	1,00	UND	45,60	45,60
90	8364	PATIM FREIO F 12000	1,00	UND	221,97	221,97
91	8365	PINO CENTRO F 12000	1,00	UND	21,60	21,60
92	8366	PINO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	28,80	28,80
93	8367	PINO MOLEJO TRASEIRO F 12000	1,00	UND	38,39	38,39
94	8368	PINO PATIN F 12000	1,00	UND	30,00	30,00
95	8369	PLATO EMBREAGEM F 12000	1,00	UND	916,67	916,67
96	8370	PONTA EIXO F 12000	1,00	UND	940,67	940,67
97	8371	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F 12000	1,00	UND	281,96	281,96
98	8372	PORCA CARÇAÇA (CUBO) F 12000	1,00	UND	69,59	69,59
99	8373	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 12000	1,00	UND	24,00	24,00
100	8374	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F 12000	1,00	UND	38,39	38,39
101	8375	PORCA PINHÃO F 12000	1,00	UND	62,39	62,39
102	8376	PORCA RODA ARRUELADA F 12000	1,00	UND	27,60	27,60
103	8377	RADIADOR F 12000	1,00	UND	1.757,76	1.757,76
104	8378	REGULADOR PRESSÃO AR F 12000	1,00	UND	283,16	283,16
105	8379	REGULAGEM FREIO F 12000	1,00	UND	191,97	191,97
106	8380	REPARO BOMBA ALIMENTADORA	1,00	UND	50,39	50,39

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		COMBUSTIVEL F 12000				
107	8381	REPARO BOMBA D'AGUA F 12000	1,00	UND	277,16	277,16
108	8382	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F 12000	1,00	UND	289,16	289,16
109	8383	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 12000	1,00	UND	424,74	424,74
110	8384	REPARO REG PRESSÃO AR F 12000	1,00	UND	103,19	103,19
111	8385	RETENTOR FLANGE CAMBIO F 12000	1,00	UND	55,19	55,19
112	8386	RETENTOR PILOTO CAMBIO F 12000	1,00	UND	50,39	50,39
103	8387	RETENTOR PINHAO F 12000	1,00	UND	55,19	55,19
114	8388	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 12000	1,00	UND	45,60	45,60
115	8389	RETENTOR RODA TRASEIRA F 12000	1,00	UND	71,99	71,99
116	8390	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 12000	1,00	UND	158,38	158,38
117	8391	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 12000	1,00	UND	196,77	196,77
118	8392	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 12000	1,00	UND	237,57	237,57
119	8393	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 12000	1,00	UND	333,56	333,56
120	8394	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F 12000	1,00	UND	275,96	275,96
121	8395	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 12000	1,00	UND	356,35	356,35
122	8396	ROLAMENTO PINHÃO F 12000	1,00	UND	475,13	475,13
123	8397	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F 12000	1,00	UND	196,77	196,77
124	8398	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 12000	1,00	UND	211,17	211,17
125	8399	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 12000	1,00	UND	316,76	316,76
126	8400	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 12000	1,00	UND	357,55	357,55
127	8401	SUPORTE DIANTEIRO	1,00	UND	187,17	187,17

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		MOLEJO DIANTEIRO F 12000				
128	8402	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	1,00	UND	187,17	187,17
129	8403	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	182,37	182,37
130	8404	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	1,00	UND	223,17	223,17
131	8405	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F 12000	1,00	UND	602,32	602,32
132	8406	TAMBOR FREIO TRASEIRO F 12000	1,00	UND	623,91	623,91
133	8407	TAMPA RADIADOR F 12000	1,00	UND	24,00	24,00
134	8408	TANQUE PLASTICO 210 LTS F 12000	1,00	UND	869,88	869,88
135	8409	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 12000	1,00	UND	117,59	117,59
136	8410	TRAVA ARANHA F 12000	1,00	UND	21,60	21,60
137	8411	TRAVA PINO MOLEJO F 12000	1,00	UND	14,40	14,40
138	8412	TUCHO MOTOR F 12000	1,00	UND	16,80	16,80
139	8413	VALVULA ADMISSAO F 12000	1,00	UND	40,80	40,80
140	8414	VALVULA ESCAPE F 12000	1,00	UND	46,79	46,79
141	8415	VARETA NIVEL OLEO F 12000	1,00	UND	62,39	62,39
142	8416	VARETA VALVULA F 12000	1,00	UND	33,60	33,60
143	8417	VIRABREQUIM F 12000	1,00	UND	4.775,34	4.775,34
TOTAL						55.058,55
Lote: 6 - IVECO 170 E 22 ANO 02/03- COTA DE 25% - ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7945	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	453,54	453,54 COTA DE 25% - ME/EPP/MEI
2	7946	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	575,92	575,92 COTA DE 25% - ME/EPP/MEI
3	7947	BARRA DIREÇÃO	1,00	UND	1.474,60	1.474,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		CENTRAL IVECO 170 e 22				COTA DE 25% - ME/EPP/MEI
4	7948	BARRA DIREÇÃO LATERAL IVECO 170 e 22	1,00	UND	807,49	807,49 COTA DE 25% - ME/EPP/MEI
5	31624	BLOCO MOTOR IVECO 170 E 22	1,00	UND	18.575,67	18.575,67 COTA DE 25% - ME/EPP/MEI
6	7949	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO 170 e 22	1,00	UND	2.176,50	2.176,50
7	31622	BRONZINA BIELA IVECO 170 E 22	1,00	JG	695,67	695,67
8	31623	BRONZINA MANCAL IVECO 170 E 22	1,00	JG	842,07	842,07
9	7950	BUCHA AMORTECEDOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	20,40	20,40
10	7951	BUCHA FEIXE DE MOLA IVECO 170 e 22	4,00	UND	61,19	244,76
11	7952	BUJÃO CARTER IVECO 170 e 22	1,00	UND	59,99	59,99
12	7953	CAIXA SATELITE COMPLETA IVECO 170 e 22	1,00	UND	4.003,84	4.003,84
13	7954	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR IVECO 170 e 22	1,00	UND	254,36	254,36
14	7955	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE IVECO 170 e 22	1,00	UND	274,76	274,76
15	7956	CONJ ENGRENAGEM CAIXA SATELITE IVECO 170 e 22	1,00	UND	2.194,50	2.194,50
16	7958	CONJ SINCRINIZADOR 3/4 IVECO 170 e 22	1,00	UND	1.082,25	1.082,25
17	7957	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 IVECO 170 e 22	1,00	UND	1.076,25	1.076,25
18	7959	CONJ SINCRONIZADOR 5/6 IVECO 170 e 22	1,00	UND	709,10	709,10
19	7960	COROA E PINHAO DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	1,00	UND	4.175,92	4.175,92
20	7961	CORREIA ALTERNADOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	119,98	119,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

21	7962	CORREIA DIR HIDRAULICA IVECO 170 e 22	1,00	UND	38,39	38,39
22	7963	COXIM DIANTEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	253,16	253,16
23	7964	COXIM TRASEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	218,37	218,37
24	7965	CRUZETA CARDAN IVECO 170 e 22	1,00	UND	161,98	161,98
25	7966	CUICA FREIO DUPLO IVECO 170 e 22	1,00	UND	296,36	296,36
26	7967	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	36,00	36,00
27	7968	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	36,00	36,00
28	7969	DISCO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	2,00	UND	1.082,25	2.164,50
29	7970	EIXO PILOTO IVECO 170 e 22	1,00	UND	1.195,03	1.195,03
30	7971	EIXO PRIMARIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	1.922,13	1.922,13
31	7972	EIXO SECUNDARIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	1.511,79	1.511,79
32	7973	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	646,71	646,71
33	7974	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL IVECO 170 e 22	1,00	UND	548,32	548,32
34	7975	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA IVECO 170 e 22	1,00	UND	404,34	404,34
35	7976	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	85,19	85,19
36	7977	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	81,59	81,59
37	7979	GARFO CAMBIO 3/4 IVECO 170 e 22	1,00	UND	259,16	259,16
38	7980	GARFO CAMBIO 5/6 IVECO 170 e 22	1,00	UND	293,96	293,96
39	7978	GARFO CAMBIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	293,96	293,96
40	7981	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	77,99	77,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

41	7982	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	87,59	87,59
42	7983	HELICE RADIADOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	404,34	404,34
43	7984	JG JUNTA CAMBIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	22,80	22,80
44	7985	JUNTA CARTER IVECO 170 e 22	1,00	UND	549,44	549,44
45	31627	JUNTA MOTOR INFERIOR IVECO 170 E 22	1,00	JG	957,67	957,67
46	31626	JUNTA MOTOR SUPERIOR IVECO 170 E 22	1,00	JG	910,17	910,17
47	7986	KIT EMBREAGEM IVECO 170 e 22	1,00	UND	4.096,23	4.096,23
48	31625	KITS MOTOR IVECO 170 E22	6,00	UND	985,30	5.911,80
49	7988	LONA FREIO (JOGO) IVECO 170 e 22	1,00	UND	239,97	239,97
50	7989	MANGUEIRA LONADA 9 MM IVECO 170 e 22	1,00	UND	12,00	12,00
51	7990	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	213,57	213,57
52	7991	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	195,57	195,57
53	7992	MOLA CUICA ESTACIONARIA IVECO 170 e 22	1,00	UND	101,99	101,99
54	7993	MOLA PATIN FREIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	30,00	30,00
55	7994	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	421,14	421,14
56	7995	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	381,55	381,55
57	7996	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	345,55	345,55
58	7997	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	325,15	325,15
59	7998	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	274,76	274,76
60	7999	MOLA SUSPENSÃO	1,00	UND	219,57	219,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DIANTEIRA 7ª IVECO 170 e 22				
61	8000	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	1,00	UND	427,14	427,14
62	8001	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	452,34	452,34
63	8002	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	431,94	431,94
64	8003	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	356,35	356,35
65	8004	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	320,35	320,35
66	8005	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	266,36	266,36
67	8006	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª IVECO 170 e 22	1,00	UND	195,57	195,57
68	8007	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE IVECO 170 e 22	1,00	UND	467,94	467,94
69	8008	PALHETA LIMPADOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	77,99	77,99
70	8009	PARAFUSO RODA IVECO 170 e 22	1,00	UND	30,00	30,00
71	8010	PATIM FREIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	207,57	207,57
72	8011	PINO CENTRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	16,80	16,80
73	8012	PINO MOLEJO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	43,19	43,19
74	8013	PINO MOLEJO TRASEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	43,19	43,19
75	8014	PINO PATIN IVECO 170 e 22	1,00	UND	33,60	33,60
76	8015	PLATO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	1,00	UND	2.367,27	2.367,27
77	8016	PONTA EIXO IVECO 170 e 22	2,00	UND	1.297,60	2.595,20
78	8017	PONTEIRA EXTRIADA CARDAN IVECO 170 e 22	1,00	UND	284,36	284,36
79	8018	PORCA CARÇAÇA (CUBO) IVECO 170 e	1,00	UND	58,79	58,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		22				
80	8019	PORCA EIXO ENT CAMBIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	57,59	57,59
81	8020	PORCA PINHAO IVECO 170 e 22	1,00	UND	63,59	63,59
82	8021	PORCA RODA ARRUELADA IVECO 170 e 22	1,00	UND	16,80	16,80
83	8022	RADIADOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	2.917,98	2.917,98
84	8023	REGULAGEM FREIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	301,16	301,16
85	8024	REPARO CAIXA DIREÇÃO IVECO 170 e 22	1,00	UND	536,32	536,32
86	8025	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR IVECO 170 e 22	1,00	UND	75,59	75,59
87	8026	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR IVECO 170 e 22	1,00	UND	86,39	86,39
88	8027	RETENTOR FLANGE CAMBIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	44,39	44,39
89	8028	RETENTOR PILOTO CAMBIO IVECO 170 e 22	1,00	UND	49,19	49,19
90	8029	RETENTOR PINHAO IVECO 170 e 22	1,00	UND	69,59	69,59
91	8030	RETENTOR RODA DIANTEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	43,19	43,19
92	8031	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 170 e 22	1,00	UND	64,79	64,79
93	8032	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO IVECO 170 e 22	2,00	UND	296,36	592,72
94	8033	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO IVECO 170 e 22	1,00	UND	260,36	260,36
95	8034	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO IVECO 170 e 22	1,00	UND	331,15	331,15
96	8035	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE IVECO 170 e 22	1,00	UND	377,95	377,95
97	8036	ROLAMENTO EMBR COM COLAR IVECO	1,00	UND	682,71	682,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		170 e 22				
98	8037	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE IVECO 170 e 22	1,00	UND	239,97	239,97
99	8038	ROLAMENTO PINHAO IVECO 170 e 22	1,00	UND	343,55	343,55
100	8039	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	1,00	UND	303,56	303,56
101	8040	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	1,00	UND	338,35	338,35
102	8041	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA IVECO 170 e 22	1,00	UND	401,94	401,94
103	8042	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	1,00	UND	453,54	453,54
104	8043	TAMBOR FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	671,91	671,91
105	8045	TAMPA RADIADOR IVECO 170 e 22	1,00	UND	32,39	32,39
106	8046	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ IVECO 170 e 22	1,00	UND	226,70	226,70
107	8044	TRAMBOR FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	1,00	UND	671,91	671,91
108	8047	TRAVA ARANHA IVECO 170 e 22	1,00	UND	16,80	16,80
109	8048	TRAVA PINO MOLEJO IVECO 170 e 22	1,00	UND	8,40	8,40
110	7987	TURBINA IVECO 170 e 22	1,00	UND	2.939,59	2.939,59
111	8049	VALVULA QUARTO CIRCUITO IVECO 170 e 22	1,00	UND	609,52	609,52
TOTAL						88.548,90
Lote: 7 - W 26-220 ANO 11- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8050	AMORTECEDOR DIANTEIRO W 26-220	1,00	UND	743,90	743,90
2	8051	AMORTECEDOR TRASEIRO W 26-220	1,00	UND	765,50	765,50
3	8052	BARRA DIREÇÃO CENTRAL W 26-220	1,00	UND	1.482,84	1.482,84

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

4	8053	BARRA DIREÇÃO LATERAL W 26-220	1,00	UND	989,86	989,86
5	8054	BOMBA DIR HIDRAULICA W 26-220	1,00	UND	1.895,74	1.895,74
6	8055	BUCHA AMORTECEDOR W 26-220	1,00	UND	21,60	21,60
7	8056	BUCHA FEIXE DE MOLA W 26-220	1,00	UND	53,99	53,99
8	8057	BUJÃO CARTER W 26-220	1,00	UND	50,39	50,39
9	8058	CAIXA SATELITE COMPLETA W 26-220	1,00	UND	4.343,40	4.343,40
10	8059	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR (SERVO) W 26-220	1,00	UND	749,90	749,90
11	8060	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE W 26-220	1,00	UND	275,96	275,96
12	8061	CONJ ENGR CAIXA SATELITE W 26-220	1,00	UND	3.171,16	3.171,16
13	8062	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL W 26-220	1,00	UND	4.369,79	4.369,79
14	8063	CORREIA ALTERNADOR W 26-220	1,00	UND	155,98	155,98
15	8064	CORREIA DIR HIDRAULICA W 26-220	1,00	UND	36,00	36,00
16	8065	COXIM DIANTEIRA MOTOR W 26-220	1,00	UND	249,57	249,57
17	8066	COXIM TRASEIRA MOTOR W 26-220	1,00	UND	220,77	220,77
18	8067	CRUZETA CARDAN W 26-220	1,00	UND	237,57	237,57
19	8068	CUICA FREIO DUPLO W 26-220	1,00	UND	293,96	293,96
20	8069	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO W 26-220	1,00	UND	38,39	38,39
21	8070	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO W 26-220	1,00	UND	38,39	38,39
22	8071	DISCO EMBREAGEM W 26-220	1,00	UND	1.397,81	1.397,81
23	8072	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO W 26-220	1,00	UND	623,91	623,91
24	8073	FLANGE CARDAN	1,00	UND	643,11	643,11

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DIFERENCIAL W 26-220				
25	8074	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA W 26-220	1,00	UND	477,54	477,54
26	8075	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA W 26-220	1,00	UND	74,39	74,39
27	8076	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA W 26-220	1,00	UND	71,99	71,99
28	8077	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA W 26-220	1,00	UND	74,39	74,39
29	8078	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA W 26-220	1,00	UND	81,59	81,59
30	8079	HELICE RADIADOR W 26-220	1,00	UND	475,13	475,13
31	8080	KIT EMBREAGEM W 26-220	1,00	UND	4.248,61	4.248,61
32	8082	LONA FREIO (JOGO) W 26-220	1,00	UND	281,96	281,96
33	8083	MANGUEIRA LONADA 9 MM W 26-220	1,00	UND	21,60	21,60
34	8084	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W 26-220	1,00	UND	223,17	223,17
35	8085	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR W 26-220	1,00	UND	197,97	197,97
36	8086	MOLA CUICA ESTACIONARIA W 26-220	1,00	UND	101,99	101,99
37	8087	MOLA PATIN FREIO W 26-220	1,00	UND	31,20	31,20
38	8088	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª W 26-220	1,00	UND	410,34	410,34
39	8089	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª W 26-220	1,00	UND	405,55	405,55
40	8090	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª W 26-220	1,00	UND	391,15	391,15
41	8091	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª W 26-220	1,00	UND	316,76	316,76
42	8092	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª W 26-220	1,00	UND	297,56	297,56
43	8093	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª W 26-220	1,00	UND	275,96	275,96
44	8094	MOLA SUSPENSÃO	1,00	UND	475,13	475,13

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DIANTEIRA MESTRE W 26-220				
45	8095	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª W 26-220	1,00	UND	557,92	557,92
46	8096	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª W 26-220	1,00	UND	507,53	507,53
47	8097	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª W 26-220	1,00	UND	489,53	489,53
48	8098	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª W 26-220	1,00	UND	472,74	472,74
49	8099	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª W 26-220	1,00	UND	383,95	383,95
50	8100	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª W 26-220	1,00	UND	333,56	333,56
51	8101	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE W 26-220	1,00	UND	575,92	575,92
52	8102	PALHETA LIMPADOR W 26-220	1,00	UND	71,99	71,99
53	8103	PARAFUSO RODA W 26-220	1,00	UND	38,39	38,39
54	8104	PINO CENTRO W 26-220	1,00	UND	24,00	24,00
55	8105	PINO PATIN W 26-220	1,00	UND	36,00	36,00
56	8106	PLATO EMBREAGEM W 26-220	1,00	UND	2.442,86	2.442,86
57	8107	PONTA EIXO W 26-220	1,00	UND	1.075,05	1.075,05
58	8108	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN W 26-220	1,00	UND	415,14	415,14
59	8109	PORCA CARÇAÇA (CUBO) W 26-220	1,00	UND	77,99	77,99
60	8110	PORCA PINHÃO W 26-220	1,00	UND	69,59	69,59
61	8111	PORCA RODA ARRUELADA W 26-220	1,00	UND	24,00	24,00
62	8112	RADIADOR W 26-220	1,00	UND	2.813,61	2.813,61
63	8103	REGULAGEM FREIO W 26-220	1,00	UND	293,96	293,96
64	8114	REPARO CAIXA DIREÇÃO W 26-220	1,00	UND	503,93	503,93
65	8115	RETENTOR PINHÃO W 26-220	1,00	UND	93,59	93,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

66	8116	RETENTOR RODA DIANTEIRA W 26-220	1,00	UND	43,19	43,19
67	8117	RETENTOR RODA TRASEIRA W 26-220	1,00	UND	117,59	117,59
68	8118	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE W 26-220	1,00	UND	407,94	407,94
69	8119	ROLAMENTO EMBR COM COLAR W 26- 220	1,00	UND	777,49	777,49
70	8120	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE W 26-220	1,00	UND	383,95	383,95
71	8121	ROLAMENTO PINHÃO W 26-220	1,00	UND	369,55	369,55
72	8122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA W 26-220	1,00	UND	236,37	236,37
73	8123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA W 26-220	1,00	UND	220,77	220,77
74	8124	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA W 26-220	1,00	UND	316,76	316,76
75	8125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA W 26-220	1,00	UND	365,95	365,95
76	8126	TAMBOR FREIO DIANTEIRO W 26-220	1,00	UND	717,50	717,50
77	8127	TAMBOR FREIO TRASEIRO W 26-220	1,00	UND	707,90	707,90
78	8128	TAMPA RADIADOR W 26-220	1,00	UND	24,00	24,00
79	8129	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ W 26-220	1,00	UND	158,38	158,38
80	8130	TRAVA ARANHA W 26- 220	1,00	UND	16,80	16,80
81	8081	TURBINA W 26-220	1,00	UND	2.903,60	2.903,60
82	8131	VALVULA QUARTO CIRCUITO W 26-220	1,00	UND	595,12	595,12
TOTAL						51.447,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 409.921,38 (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 90 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 40/2020, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº40/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020/ PREGÃO PRESENCIAL Nº40/ 2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO**
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2020	1630	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	1750	06.003.26.782.2601.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2020	5180	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 90 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020**

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2020

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL